



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

De 29 de novembro de 2022.

Município de Boa Vista do Sul - RS  
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item

***Edital de pregão eletrônico para aquisição de materiais diversos (de artesanato, esportivos, de expediente, de consumo e de limpeza).***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que às **9h (nove horas) do dia 12 de dezembro de 2022**, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” – do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais diversos (de artesanato, esportivos, de expediente, de consumo e de limpeza), conforme abaixo descrito, sendo este certame processado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 336/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, do Decreto Federal 10.024/19 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação a aquisição de materiais diversos (de artesanato, esportivos, de expediente, de consumo e de limpeza), com as descrições mínimas relacionadas abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário MÁXIMO	Valor Total MÁXIMO
1	AGUA SANITARIA, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,50% HIPOCLORITO DE SODIO, CLASSE CORROSIVO: 8, NUMERO RISCO A SAUDE: 3 CORROSIVIDADE: 1, COR: INCOLOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 1 LITRO.	L	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
2	ARAME GALVANIZADO 12ª (5 kg), 14ª (2 kg)	KG	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00
3	ARAME GALVANIZADO N 20	KG	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTES - REFIL PARA DIFUSOR DE AROMAS, EMBALAGEM DE 1L - Fragrâncias: Flor de laranja, lavanda e Giovana Baby (02 unidades de cada).	L	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
5	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - FRASCO COM 120ML – Fragrâncias: Lavanda, Talco e Algodão (02 unidades de cada).	UN	6	R\$ 14,13	R\$ 84,78
6	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO COM FURO (FLUTUADOR) MEDIDAS APROX. 160MX6CM, COLORIDOS	UN	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
7	BOLA - MINI BOLA SORTIDA PARA CRIANÇAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL EVA, ATOXICO DE ALTA QUALIDADE, LEVE E MACIO	UN	15	R\$ 25,87	R\$ 388,05
8	CADERNO DE DESENHO COLORIDO - COM 40 FOLHAS COLORIDAS FORMATO: 297MM X 210MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL TRIPLEX 225G/M E MIOLO EM PAPEL 150G/M	UN	5	R\$ 7,30	R\$ 36,50
9	CANETA MÁGICA PARA TECIDO FANTASMINHA – <u>Cores:</u> azul e vermelha – 2 un. de cada	UN	4	R\$ 19,86	R\$ 79,44



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Item	Descrição	Un	Qty	Valor unitário MÁXIMO	Valor Total MÁXIMO
10	CERA EM PASTA EMBALAGEM COM 400G	UN	5	R\$ 30,63	R\$ 153,15
11	CHINELO (CROCS) UNISSEX, FORRADO, MATERIAL CROSLITE OU EVA (ETIL VINIL ACETATO), FORRACAO FELPUDA, COM TIRAS DE CALCANHAR – Cor branco/cinza claro. Nº 37 (01 par) e 40 (01 par).	PAR	2	R\$ 83,83	R\$ 167,66
12	COLA DE CONTATO MULTIUSO 75G (Amazonas ou similar)	UN	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
13	COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAPACIDADE 200ML - PAC. C/100UN EM POLIESTIRENO(P.S) TRANSPARENTE, NAO TOXICO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.865, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PAC	150	R\$ 6,13	R\$ 919,50
14	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO A BASE DE PINHO 1/30-500ML PARA USO GERAL, AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO	UN	244	R\$ 4,53	R\$ 1.105,32
15	DETERGENTE DE USO GERAL PERFUMADO FR. 500ML-TIPO AJAX	FR	60	R\$ 6,49	R\$ 389,40
16	DETERGENTE LIQUIDO - USO DOMICILIAR- 500ML BIODEGRADAVEL, COM GLICERINA, NEUTRO, CONCENTRADO, COM NO MINIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	72	R\$ 2,50	R\$ 180,00
17	DIFUSOR DE AROMAS (AROMATIZADOR) COM VARETAS (MINIMO 4), FRASCO COM 250ML E EMBALAGEM DECORATIVA – Fragrâncias: Flor de laranjeira, lavanda e Giovana Baby (02 unidades de cada).	UN	6	R\$ 24,79	R\$ 148,74
18	ELETRODO AUTO ADESIVO, MEDIDA 5X9CM C/4UN	EMB	7	R\$ 54,05	R\$ 378,35
19	ESPONJA LAVA CARROS MED. 20X13X7CM	UN	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
20	FILTRO DE PAPEL P/CAFE 103 CX. COM 30UN.	CX	24	R\$ 4,73	R\$ 113,52
21	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRONICO - BROTHER 12MM1/2 X 8M, COR BRANCA COM LETRAS EM PRETO. "	RL	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
22	FOLHA DE DESENHO 210X297MM 180G	UN	800	R\$ 0,28	R\$ 224,00
23	FOLHA DE OFICIO BRANCO A4 297MM X 210MM 75G/M C/500 FOLHAS	PAC	150	R\$ 22,58	R\$ 3.387,00
24	HIPOCLORITO DE SODIO 12%	L	150	R\$ 5,65	R\$ 847,50
25	LANTEJOULA 10MM, PCT. 1000UN.	PAC	9	R\$ 5,90	R\$ 53,10
26	LIVRO PONTO 200 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 22CMX32CM, CAPA PAPEL 1.3MM REVESTIDO COM PAPEL OFFSET 75G/M , FOLHAS INTERNAS OFFSET 60G/M	UN	2	R\$ 35,75	R\$ 71,50
27	LUVA DE PROTECAO E SEGURANCA - LINHA LATEX, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER QUE PROPORCIONA MENOR PROBABILIDADE A ALERGIAS, SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO, RESISTENTE. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 1(UM) PAR DE LUVAS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO. Tamanhos: P (20 pares) e G (20 pares).	PAR	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20
28	PALITO DE DENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE (UM A UM), MEDIDA 65MM, ECONOMICO E HIGIENICO, CAIXA COM 2000 UNIDADES.	CX	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário MÁXIMO	Valor Total MÁXIMO
29	PANO DE COR PARA LIMPEZA (TRAPO/RETALHO DE MALHA COSTURADO). LIMPO.	KG	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
30	PAPEL BRANCO MONOLUCIDO, GRAMATURA 60G, ALTURA 100CM	KG	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
31	PAPEL HIGIENICO EM FOLHA DUPLA MACIA, PICOTADO, COR BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM, ROLO MEDINDO 10CMX30M, FORNECIDOS EM EMBALAGEM LACRADA COM 04 UNIDADES, CONTENDO AS INFORMACOES DO FABRICANTE	RL	2.048	R\$ 1,42	R\$ 2.908,16
32	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM/FA BRANCO EXTRA, MEDINDO NO MINIMO 20 X 21CM E MAXIMO 22,5X23CM. EMBALADO EM FARDOS DE NO MINIMO 4 MACOS DE 250 FOLHAS PERFAZENDO UM TOTAL DE NO MINIMO 1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO	PAC	110	R\$ 14,29	R\$ 1.571,90
33	PASTA PLASTICA (MALETA), TIPO ARQUITETURA, COM ALCA, MED. APROX. 50X70X3CM (AXCXP)- COR PRETA	UN	5	R\$ 43,80	R\$ 219,00
34	REFIL PARA CANETA MÁGICA (FANTASMINHA) – Cores: azul e vermelha - 03 un. de cada.	UN	6	R\$ 4,95	R\$ 29,70
35	RODO EM ACO GALVANIZADO 80CM, BORRACHA DUPLA CABO GALVANIZADO. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	UN	1	R\$ 92,95	R\$ 92,95
36	SABAO MECANICO-BALDE 5KG -ROSA	BL	16	R\$ 40,38	R\$ 646,08
37	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100L, 8 MICRAS DESCARTAVEIS, RESISTENTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO	UN	2.300	R\$ 0,56	R\$ 1.288,00
38	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 40L DESCARTAVEIS, RESISTENTES, 5 MICRAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO.	UN	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
39	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 60L, 05 MICRAS DESCARTAVEL, RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO	UN	1.600	R\$ 0,28	R\$ 448,00
40	SACO PLASTICO PERFURADO OFICIO 04 FUROS 0.15 MICRAS	UN	800	R\$ 0,42	R\$ 336,00
41	SAPATO DE SEGURANCA, FEMININO, EM EVA, PROFISSIONAL - COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE EM QUALQUER PISO E PALMILHA ANTIFUNGO, ANTIBACTERIANA E REMOVIVEL, COR BRANCO, Nº 37.	PAR	1	R\$ 79,27	R\$ 79,27
42	TINTA P/ALMOFADA CARIMBO AUTOMATICO A BASE DE AGUA 28ML	FR	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 21.859,77</b>

**1.2.** As empresas vencedoras dos itens deverão entregar os materiais no Almoxarifado Central do Município, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS.

**1.3.** As licitantes vencedoras do certame terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Comunicação do Departamento de Compras, para entregar os materiais.

**1.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e conferência no Almoxarifado Central.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**2.1.** Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**2.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.1.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Boa Vista do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.2.1.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

**2.3.** Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem reunidas em consórcio.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**3.1.** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, com base no “**VALOR MÁXIMO POR CADA ITEM OBJETO DO EDITAL**”, mediante o cadastramento no sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **período de 29 de novembro de 2022, às 9h até 12 de dezembro de 2022, às 8h59min, (horário de Brasília)**.

**3.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário definido neste edital.

**3.3.** Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

**3.4.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverão estar, obrigatoriamente no formato PDF.

**3.5.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

**3.6.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.7.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

indiretas, como, por exemplo, transporte, frete, tributos, entre outros relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.8.** Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa dos produtos ofertados, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

**3.9. As propostas iniciais cadastradas com preços superiores ao máximo constante no objeto do Edital serão desclassificadas.**

**3.10.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta de preços, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

**a) Descrição completa e detalhada do produto, com a marca dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta do referido item que não constá-la;**

**b)** Especificação do preço unitário e total do item, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

**c)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

**d)** Prazo de entrega, de acordo com o edital.

#### **4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**4.1.** O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**4.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**4.5.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

**4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**4.7.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**4.8.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**4.9.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**4.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**4.11.** A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto**, conforme art. 32 do Decreto Federal 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**4.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**4.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**4.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.20.** Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate. A proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**5.2.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

**5.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.4.** Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

**5.5.** A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

**5.6.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

**5.7.** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**5.9.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**5.11.** O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

**5.12.** O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

## **6. DO EMPATE**

**6.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**6.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 6.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**6.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;

**6.1.3.** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**6.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 6 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**6.1.7.** O disposto nos subitens 6.1.1 a 6.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** A empresa licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Boa Vista do Sul, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

**7.2.** A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

**7.3.** A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

**a) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b) Prova** da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**c) Prova** de regularidade relativa ao **FGTS**;

**d) Prova** de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**, em vigor, na forma da Lei;

**e) Prova** de regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

**f) Prova** de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;

**g) Prova** de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

**h) Certidão negativa de falências e recuperação judicial**, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;

**i)** Declaração de **inexistência de fatos impeditivos**;

**j)** Declaração de que **não emprega menores de idade** em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**k)** Declaração de que a licitante não foi declarada **inidônea** para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público;

**l)** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como **microempresa** ou empresa de pequeno porte.

**7.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista previstos neste Edital terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanharem o julgamento da habilitação no sistema.

**7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento para aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

**7.5.** Na hipótese de a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

**8.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.2.** A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**8.2.1.** O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

**8.4.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**8.7.** Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

**8.8.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO**

**9.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es) pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará as licitantes vencedoras para entregarem os materiais em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão do empenho.

## **11. DA FORMA DE ENTREGA E DO LOCAL DA ENTREGA:**

**11.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada junto ao Almoxarifado do Município de Boa Vista do Sul, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS, livre de qualquer ônus ou encargos para o Município.

**11.2.** A Administração rejeitará o(s) objeto(s) em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

## **12 - DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente pelos servidores responsáveis do Almoxarifado Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**12.2.** Verificada a desconformidade dos materiais entregues, a respectiva licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** O contratante se reserva no direito de a qualquer tempo aferir as especificações dos materiais para fins de verificação da conformidade com o objeto licitado, comparando-se com o que foi entregue e o contido na Nota Fiscal/Fatura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**12.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13. DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**13.1.** Os valores máximos admitidos nesta licitação serão os constantes no objeto deste Edital.

**13.2.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

**13.3.** As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa
5	2	13	24	2047	1	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS A CULTURA
5	1	12	17	2035	20	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8	1	26	39	2093	1	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
6	1	10	12	2053	40	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
6	1	10	12	2055	40	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL
5	2	13	24	2047	1	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS A CULTURA
5	1	12	17	2036	20	333903014000000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
5	1	12	17	2024	20	333903014000000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
6	1	10	12	2055	40	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL
6	1	10	12	2055	40	333903043000000	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL
4	1	4	2	2021	1	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
6	1	10	12	2056	40	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE
3	1	4	2	2009	1	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6	2	8	10	2072	1	333903099050000	MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE ARTESANATO E DECORAÇÃO
							Material de Consumo
							IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROGRAMAS DE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

							ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	1	12	17	2036	20	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
8	1	26	39	2093	1	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3	1	4	2	2009	1	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5	2	27	41	2050	1	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS AO DESPORTO
5	1	12	17	2024	20	333903022000000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3	1	4	2	2009	1	333903028000000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3	1	4	2	2009	1	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA
							Material de Consumo
							MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**13.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

**13.5.** Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

**13.6.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

#### **14 - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

**a)** pelo atraso injustificado no início e/ou conclusão da entrega dos materiais, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**b)** pela não entrega dos materiais, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**c)** quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**d)** pela subcontratação não permitida será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**e)** pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**f)** pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedor, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**14.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** comportamento inidôneo;

**f)** cometimento de fraude fiscal;

**g)** fraudar a execução do contrato;

**h)** falhar na execução do contrato.

**14.3.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, no site do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**15.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.1.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**15.2.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**15.3.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

**16.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**16.2.** O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (54) 3435-5366 ou através do e-mail [licitacao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistadosul.rs.gov.br).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**17.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**17.4.** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**17.5.** Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Boa Vista do Sul, 29 de novembro de 2022.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Aprovo nos termos da Lei  
Federal nº 8.666/93.

Carina Carminatti Milchareck  
OAB/RS 98.592  
Assessora Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**